



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
COORDENADORIA DE EXAME DE EDITAIS

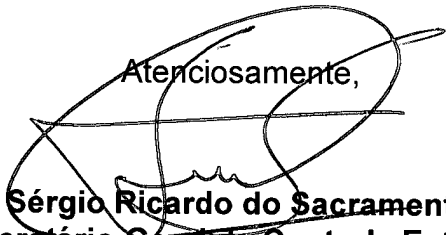
Ofício SGE/CEE nº 120/18

Rio de Janeiro, 19 de julho de 2018.

Ilmo. Sr.,

Conforme dispõe o §2º do art. 2º da Deliberação TCE-RJ nº 280/17 o envio voluntário de editais ao exame do Tribunal de Contas pressupõe o adiamento do certame até a decisão conclusiva pelo seu conhecimento. Não obstante, considerando que tramita neste Tribunal de Contas a **Concorrência nº 201/2018 - ASL-DP**, que tem por objeto a contratação de 02 (dois) escritórios de advocacia, para patrocínio, sem exclusividade, de processos judiciais de natureza cível em trâmite nas varas da fazenda pública, varas cíveis, varas empresariais da justiça estadual, bem como as da justiça federal que tem a CEDAE como parte, cuja realização está marcada para **04/09/2018**, Processo TCE-RJ nº 115.195-0/18, encaminho-lhe o presente comunicado para que sejam adotadas providências visando ao adiamento do ato licitatório, na forma do disposto no art. 4º da Deliberação TCE-RJ nº 280 de 24/08/17.

Atenciosamente,


Sérgio Ricardo do Sacramento
Secretário-Geral de Controle Externo
Matr. 02/003420

Ilmo. Sr.

Jorge Luiz Ferreira Briard
Diretor Presidente da CEDAE
Tel. 2332-3879

E-mail: briard@cedae.com.br / pres@cedae.com.br